



Ofício nº 1470/2017-GAPRE

Maringá, 11 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 339/2017 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** com questionamentos referentes à garantia de direitos dos alunos da rede municipal de ensino com necessidades especiais, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Parecer nº. 045/2017-SEDUC

Maringá, 09 de maio de 2017.

Para: GAPRE

Assunto: Processo nº 25544/2017 – Requerimento nº 339/2017 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “relativamente às garantias e direitos dos alunos com necessidades especiais, o quanto segue:”

1 - qual é o limite total de alunos nas salas de aula dos centros municipais de educação infantil e das escolas municipais;

2 – se as salas de aula que contam com alunos especiais apresentam número limite de alunos, diferente das salas de aula que não contam com alunos especiais;

3 – se a Lei nº 8.828/2010, que dispõe sobre a garantia de assistência ao aluno da rede pública de ensino portador de necessidades educativas especiais e dá outras providências, está sendo cumprida, e, em caso negativo, decline os motivos e se há previsão para o cumprimento da referida Lei.

Interessado: Vereador Altamir Antônio dos Santos.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Processo nº 25544/2017, originado pelo Requerimento nº 339/2017, informamos o quanto segue:

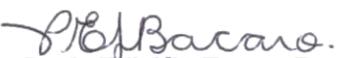
1 – O limite total de alunos da Educação Infantil são de 25 alunos em cada turma e na primeira etapa do Ensino Fundamental são: 1º e 2º ano – 25 alunos, 3º ano – 30 alunos e 4º e 5º ano – 35 alunos.

2 – Nas salas de aula do ensino regular com alunos matriculados com deficiência não há limite diferente do número de alunos. Reiteramos que não existe uma lei federal específica que determine o número reduzido de matrículas no processo de inclusão escolar, apenas orientações de especialistas e pesquisadores da área da Educação Especial. Informamos, também, que no município de Maringá temos 490 crianças com deficiências matriculadas na rede municipal de ensino.

3 – Quanto ao atendimento educacional especializado, os alunos com deficiência são atendidos em contraturno escolar nas Salas de Recursos Multifuncionais. Em relação ao atendimento familiar da criança com deficiência são ofertados os serviços de assessoria da Educação Especial e Psicologia, bem como orientação e encaminhamento para outros serviços da saúde, quando houver necessidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
Paula Edicleia França Bacaro  
Gerente da Ed. Especial/Apoio Interdisciplinar

  
Prof.ª Maria Inez Benites Bria  
Diretora de Gestão Educacional

Ciente:

  
Prof.ª Valkiria Trindade de Almeida Santos  
Secretaria Municipal de Educação